



LEI Nº 4.018, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de
Conscientização sobre o Autismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:
Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Município de Castelo, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2º O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista.

Art. 3º O Poder Público, a sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 4º A Semana de conscientização sobre o autismo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Castelo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ES, 16 de novembro 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito